

DECISÃO CFO-SEC-45, de 26 de junho de 2002

**Fixa a data da eleição a ser processada no
CRO-RJ.**

O Presidente do Conselho Federal de
Odontologia, no uso de suas atribuições
legais, considerando o disposto no parágrafo
único do artigo 44 do Regimento Eleitoral,
aprovado pela Resolução CFO-156, de 09 de
maio de 1987 e alterado pela Resolução CFO-
191, de 29 de agosto de 1994,

DECIDE:

DECIDE:

Art. 1º - Fixar a data de 26 de novembro de
2002, para a eleição de renovação dos
Membros Efetivos e Suplentes do Conselho
Regional de Odontologia do Rio de Janeiro.

Art. 2º - A chapa eleita exercerá o mandato
no biênio de 17 de março de 2003 a 16 de
março de 2005.

Art.3º - Esta Decisão entra em vigor nesta
data, independentemente de sua publicação na

Imprensa Oficial.

Rio de Janeiro, 26 de junho 2002.

MARCOS LUIS MACEDO DE SANTANA,
CD
SECRETÁRIO-GERAL

MIGUEL ÁLVARO SANTIAGO NOBRE,
CD
PRESIDENTE

